



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1212, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 70.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1134 de 04 de janeiro de 2011.

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01.10.301.0047.2.047.000 – Atividade: APOIO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 70.000,00

Fonte de Recurso: 33320 – Programa Saúde da Família PSF/Incentivo Estadual – Exercício Anterior.

Total do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei R\$ 70.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) da Fonte de Recursos 33320 (Programa Saúde da Família PSF/Incentivo Estadual – Exercício anterior);

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar R\$ 70.000,00
a que se refere esta Lei

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº. 979, de 07 de maio de 2009 (PPA 2010-2013) e nº. 1097, de 20 de julho de 2010 (LDO 2011).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 08 de dezembro de 2011.

RUDISNEY GIMENES
Prefeito

FLORA EUGÊNIA C. L. ABRAHÃO
Secretária Municipal de Saúde